=LEI Nº 1.298, DE 22 DE MAIO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz$429.120,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Ncz$429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.01-Gabinete do Prefeito

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 3 Obrigações Patronais.....Ncz$ 1.500,00;

02.02-Assessoria de Planejamento

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 1 Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz$ 6.000,00;

02.03-Junta de Serviço Militar

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....Ncz$ 5.000,00;

02.06-Encargos Municipais

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....NCz$100.000,00;

02.07-Guarda Noturna Municipal

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 50.000,00;
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Familia.....NCz$ 150,00;

02.08-Diretoria de Administração

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 10.000,00;

02.11-Setor de Serviços Gerais

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 30.000,00;

	02.13-Diretoria de Finanças	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	6.000,00;
	02.14-Diretoria de Tributação	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	10.000,00;
	02.15-Setor de Arrecadação e Fiscalização	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	20.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....NCz$	1.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....Ncz$	3.000,00;
	02.16-Setor de Contabilidade-	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Ncz$	12.000,00;
	02.17-Setor de Tesouraria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	10.000,00.
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....NCz$	400,00;
	02.19-Conselho Municipal de Cultura	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	3.000,00;
	02.22-Ensino do 1º Grau	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos-FPM.NCz$	20.000,00;
	02.23-Ensino Técnico Profissional	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	30.000,00;
	02.25-Bibilioteca Pública Municipal	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	3.000,00;

02.26-Parques Infantis
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 20.000,00;

02.27-Centro Médico Municipal
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Familia.....NCz$ 170,00;

02.30-Supervisor do Serviço Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....Ncz$ 6.000,00;

02.31-Setor de Assistência Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 25.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos...NCz$ 5.000,00;

02.32-Diretor dos Serviços Urbanos e
Rodoviário Municipal
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 5.000,00;

02.34-Setor de Fiscalização, Viação
Transportes e Comunicações
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 6.000,00;
3 1 1 3 Obrigações Patronais.....NCz$ 300,00;

02.35-Setor de Oficina de Viação,
Transportes e Comunicações
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....NCz$ 4.000,00;

02.26-Serviços de Estradas de Roda-
gem Municipal
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Familia.....NCz$ 250,00;

02.41-Setor de Água e Esgôto
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Familia.....NCz$ 200,00;

	02.42-Setor de Limpeza Pública	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos...NCz$	5.000,00;
	02.43-Rodoviária	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	6.000,00;
	02.44-Centro de Lazer	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	22.000,00;
	02.45-Setor de Praças, Parques e Jardins	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....NCz$	5.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências à Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Familia.....NCz$	150,00;
	02.47-Setor de Cemitério	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....NCz$	8.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....NCz$	429.120,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MAIO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração